



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 094/2022

Processo Administrativo n.º 6561/2022

Contrato de Prestação de Serviços que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** sita à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CLIMEP CLINICA MEDICA POPULAR ARAÇOIABA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 26.582.432/0001-41, com sede a Rua 21 de Abril, n.º 744, Bairro Centro, CEP: 18.190-000, cidade de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, representada pelo Sra. **DAIANE TACHER CUNHA**, inscrita no CPF sob n.º 416.560.068-71, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

CLÁUSULA 1ª- A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de Médico Plantonista no quantitativo total de 80 (oitenta) plantões, durante dias úteis, das 07h30 às 16h00 na UBS Maria Cândida Soares.

CLÁUSULA 2ª- O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por igual período, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA 3ª- Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais) o valor unitário, mediante apresentação de nota fiscal e certificação do setor competente.

CLÁUSULA 4ª- A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

CLÁUSULA 5ª - A Prefeitura designará a Secretaria de Saúde e Bem Estar, para representá-la na qualidade de fiscalizadora do Contrato. A fiscalizadora poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA 6ª - O valor acima mencionado é irrevogável e correrá por conta da dotação orçamentária na unidade 02.05.00, Funcional programática n.º 10.301.0014.2033, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA 7ª - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.833/94 e 9.648/98, com valores reajustados conforme Decreto n.º 9.412/18.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

CLÁUSULA 9ª- A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela **CONTRATANTE** nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br


CLÁUSULA 10 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.


CLÁUSULA 11- Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.


E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pilar do Sul, 29 de Setembro de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
MARCO AURÉLIO SOARES
CONTRATANTE


RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar


MILENA GUEDES G. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont.
de Legalidade, Licitações e Tributos


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretario Gestor da Fazenda Municipal

CLIMEP CLINICA MEDICA POPULAR ARAÇOIABA LTDA
DAIANE TACHER CUNHA
CONTRATADA

Testemunhas:
